

CONTRATO - CONTRATO Nº 12/2022/PGJ

CONTRATO Nº 12/2022/PGJ

CONTRATO Nº 12/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0008392/2022-51-SEI

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 65.149.197/0002-51 estabelecido na Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275-A; Bairro: Álvaro Camargos Belo Horizonte – Minas Gerais CEP 30 860-130, representado pelo sócio administrador, Leandro Figueiredo de Castro, portador da Cédula de Identidade nº 11.454.362 e CPF (MF) nº 013.371.746-10 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0008392-51-SEI, no Pregão Eletrônico nº 22/2021, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, para atender a necessidade das unidades e setores do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e anexo I deste contrato.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2980
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52
- Nota de Empenho: 2022NE00304

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

3.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte da mesma assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.1 A entrega do produto será no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-Piauí, telefone (86) 3194-8700/ ramal: 8819, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00h às 14:00h, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência;

5.1.2 No caso de entrega de licenças em que deverá ocorrer o download do aplicativo bem como exista relação de chaves de licença para ativação, deverá ser encaminhado um e-mail informativo para cti@mppi.mp.br;

5.2 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a licitante vencer submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPPI, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$ 176.000,00) se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal. A empresa deverá entregar TERMO DE GARANTIA de todos os objetos junto com a Nota Fiscal, para fins de recebimento provisório;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;
- c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

6.2 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por n procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

6.3 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresente desconformidades com as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

6.5 A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

6.6 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.7 A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

7.1 O prazo de garantia dos materiais contra quaisquer problemas técnicos de fabricação de todos os subitens descritos no item "4" do Termo de Referência será de 12 meses, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

7.2 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de novas e originais, sem ônus adicional para o MP-PI.

7.2.1 Entende-se como manutenção corretiva a série e procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

7.2.2 Durante o prazo de garantia do funcionamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento instalado, por um novo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no caso de ocorrência de 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal.

7.3 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a recolher o aparelho para substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

7.4 A assistência técnica deverá ser prestada em todo o Estado do Piauí, em qualquer aparelho que apresentar problemas de fabricação.

7.4.1 A assistência técnica autorizada deve ter estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

7.5 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Entregar os materiais em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de entrega, local, configurações e demais características especificadas e conforme os termos da proposta apresentada e do contrato administrativo.

8.1.2 A licitante deverá entregar TERMO DE GARANTIA na entrega da Nota Fiscal e equipamentos.

8.1.3 Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossil

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

8.1.5 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções DO CONTRATO e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.6 Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima contratual de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

8.1.7 Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as **indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência** e prazo de garantia e acompanhados, ainda, **catálogo do objeto indicando o produto ofertado**, conforme Termo de Referência.

8.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

8.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou in resultantes do fornecimento do material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita por parte do MP-PI.

8.1.10 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto, bem como todas as demais despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fretes, taxas e locomoção.

8.1.11 Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e diretamente perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total.

8.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.13 É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião da fabricação e transporte até os locais definidos para a entrega.

8.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens.

8.1.15 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

- 8.1.16 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos f
- 8.1.17 Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas.
- 8.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;
- 8.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do referido Termo;
- 8.2.3 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;
- 8.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento das especificações dos materiais contidos no Termo de Referência;
- 8.2.5 Efetuar o pagamento devido quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA– DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedado à CONTRATADA:

- 9.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Nota Fiscais.

11.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista prestação em atraso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5 O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;**
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;**
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;**
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou**
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.**
- 12.1.6 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.**
- 12.1.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.**
- 12.1.8 Não mantiver a proposta.**

12.2 Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP (**INCLUSIVE NO ATENDIMENTO DOS PRAZOS DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**) ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.8” e “12.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

- 12.3.1 Advertência;**

12.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.5 As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

12.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.6 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.7 Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

12.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

12.9 As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

12.10 O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

12.10.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução das obrigações dispostas no termo de referência será fiscalizada por servidor designado pela Procuradora-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2 As dúvidas referentes a entrega, especificações de materiais, agendamento de montagem, devem ser consultadas junto à Divisão de Material Permanente (86) 3194-8700 ou patrimonio@mppi.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
- c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF 013.371.746-10

ANEXO I

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51;					
REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro					
TELEFONE: (31) 3047- 4990					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. REGISTRADA	QTDE. SOLICITADA P.G.A.- 8392-2022-51	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM TONER ADICIONAL 4.1.1. Impressão monocromática; 4.1.2. Tecnologia de impressão laser; 4.1.3. Suporte às funções de impressão, cópia, digitalização e fax; 4.1.4. Velocidade de impressão de 40 PPM, em papel A4, no modo simplex; 4.1.5. Capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas; 4.1.6. Bandeja ByPass multiuso com capacidade de 100 folhas; 4.1.7. Capacidade da bandeja de saída de 150 folhas; 4.1.8. Memória de 512 MB; 4.1.9. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS; 4.1.10. Resolução de impressão de até 1200x1200dpi; 4.1.11. Suporte para os tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício; 4.1.12. Conectividade: 4.1.12.1. Entrada USB 2.0; 4.1.12.2. Conectividade Gibabit Ethernet (10/100/ 1000); 4.1.13. Duplex (frente e verso) automático, para as funções de impressão, cópia e digitalização; 4.1.14. Tela LCD ou LED para gerenciamento das configurações do dispositivo; 4.1.15. Suporte a toner original do fabricante de rendimento de 10.000 páginas; 4.1.16. Ciclo máximo mensal de 80.000 páginas; 4.1.17. Resolução óptica de digitalização do scanner de 1200x1200 dpi; 4.1.18. Formatos de arquivos digitalizados suportados: PDF, JPEG e TIFF; 4.1.19.	150	50	R\$ 2.920,00	R\$ 146.000,00

	Acompanhar 2 (dois) toners originais novos, sendo um destes com rendimento de 10.000 (HP CF258X) para 5% de cobertura da página, acompanhado do toner original do produto com capacidade de 3.000 pág.; 4.1.20. Velocidade do processador de 1200 MHz superior; 4.1.21. Garantia de 3 anos on site, para reparo ou substituição; 4.1.22. Equipamento novo e sem uso anterior, de linha não descontinuada de produção, para assegurar disponibilidade de peças e suprimentos. * Marca/Fabricante: HP * Modelo: LaserJet Pro M428fdw + Toner Adicional HP CF258X rend. 10.000 pág. * Procedência: Nacional				
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM TONER ADICIONAL 4.2.1. Impressão colorida; 4.2.2. Tecnologia de impressão laser; 4.2.3. Suporte às funções de impressão, cópia, e digitalização; 4.2.4. Velocidade de impressão de 20 PPM, em papel A4, no modo simplex; 4.2.5. Capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas; 4.2.6. Bandeja ByPass multiuso com capacidade de 50 folhas; 4.2.7. Capacidade da bandeja de saída de 150; 4.2.8. Memória de 512 MB; 4.2.9. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS; 4.2.10. Resolução de impressão de até 1200x600dpi; 4.2.11. Suporte para os tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício; 4.2.12. Gramatura máxima do papel 163g/m²; 4.2.13. Entrada USB 2.0 ou superior; 4.2.14. Duplex (frente e verso) automático; 4.2.15. Tela LCD ou LED para gerenciamento das configurações do dispositivo; 4.2.16. Conectividade Ethernet 10/100/1000; 4.2.17. Rendimento do toner preto de 6.000 páginas ou superior; 4.2.18. Rendimento dos toners magenta, amarelo e ciano de 3.000 páginas ou superior; 4.2.19. Ciclo máximo mensal de 40.000 páginas ou superior; 4.2.20. Resolução óptica de digitalização do scanner de 600x600 dpi ou superior no vidro; 4.2.21. Formatos de arquivos digitalizados PDF e JPEG; 4.2.22. Acompanhar 2 (dois) toners originais novos de cada cor, (composto de tonners que acompanha o equipamento + kit tonners adicionais); 4.2.23. Velocidade do processador de 1200 MHz ou superior; 4.2.24. Garantia de 3 anos on site, para reparo ou substituição; 4.2.25. Equipamento novo e sem uso anterior, de linha não descontinuada de produção, para assegurar disponibilidade de peças e suprimentos. * Marca/Fabricante: HP * Modelo: Color LaserJet Pro M479fdw + Toners Adicionais: W2020X Cartucho de toner preto HP (7.500 pág.) / W2021X Cartucho de toner ciano HP (6.000 pág.) / W2022X Cartucho de toner amarelo HP (6.000 pág.) / W2023X Cartucho de toner magenta HP (6.000 pág.) * Procedência: Nacional	20	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais).					R\$ 156.200,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF 013.371.746-10



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 12/04/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, Usuário Externo, em 14/04/2022, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220019** e o código CRC **D2AC6DD7**.



Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação				
Unidade Gestora		Documento	Emissão	
250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)		2022NE00304	08/04/22	
Credor 65149197000251 - REPREMIG & REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA				
Valor 156.200,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais)				
Classificação				
Nota de Reserva		2022NR00313		
Tipo de Reserva		PRÉ-EMPENHO		
Órgão Orçamento		25 - MINISTÉRIO PÚBLICO		
Unidade Orçamentária		25101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		
Programa de trabalho		03.122. 0013. 2980 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA		
Fonte		100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL		
Natureza		449052 - Equipamentos e Material Permanente		
Autor Emenda		0 - SEM AUTOR		
Emenda Parlamentar		E0000 - Não definida		
Território		TD0 - ESTADO		
Plano Orçamentário		000001 - Não definido		
Tipo de Detalhamento de Fonte		0 - SEM DETALHAMENTO		
Detalhamento de Fonte		000000 - SEM DETALHAMENTO		
Contrato		22001732 - aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e co...		
Convênio de Receita		000000 - Convênio não identificado		
Convênio de Despesa		000000 - Convênio não identificado		
Projetos		0 - Indefinido		
Detalhamento				
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	12 - Pregão	Emb. Legal Pregão Eletrônico de nº22/2021-SRP-Ata de Registro de Preços Nº
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega
Processo	19.21.0016.0008392 /2022-51	UF	Piauí	Município Teresina
Itens				
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa		Classificação Complementar	Valor
Equipamentos e Material Permanente (Bens Móveis)	27 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			156.200,00
Saldo Dotação				
Cred. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
301.008,08	Pré-Empenhado	156.200,00	156.200,00	301.008,08
		Bloqueado	0,00	
Observação				
CTI. EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, IMPRESSORAS A3 E SCANNERS PARA ESTE MPPI, FIRMADO COM REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº22/2021 (LOTE I) -SRP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (SEI & 0213760).				
Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	2	UNIDADE	5.100,00	10.200,00
Descrição	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM TONER ADICIONAL MODELO : M479fdw.			
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	50	UNIDADE	2.920,00	146.000,00
Descrição	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM TONER ADICIONAL MODELO : M428fd.			
Dados de Autenticidade				
 A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://tesouro.sefaz.pi.gov.br/SiafePI/downloadSignature?token=2a43a014a9b54953b865c3a8ea86dd39				
Assinatura				

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	2022NE00304	08/04/22
Credor	65149197000251 - REPREMIG & REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	
Valor	156.200,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais)	
Assinado digitalmente por: 22970681404 - HUGO DE SOUSA CARDOSO Cargo: SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL Data de assinatura: 11/04/2022 08:36:02		

Fica dispensada a cientificação do noticiante sobre esta decisão de arquivamento, da qual cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, por este procedimento ter sido instaurado em face de dever de ofício (art. 13, § 2º, da mesma norma). Revelando os autos suposta prática criminosa pela pessoa de Cipriano Rodrigues, que teria se apropriado de proventos da idosa Maria Tereza Rodrigues, **OFICIE-SE** à Delegacia de Polícia Civil de Picos requisitando a instauração de procedimento policial para a necessária apuração do crime tipificado no art. 102 ("Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade") da Lei n. 10.741/03, além de outros que porventura forem constatados no curso da investigação, encaminhando-se-lhe cópia deste feito.

Publique-se no Diário Oficial do MPPI, certificando-se nos autos.

Após os registros de praxe e certificado o envio de ofício e a instauração de investigação policial, archive-se.

Picos, 25 de fevereiro de 2022.

Antônio César Gonçalves Barbosa Promotor de Justiça

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 12/2022, firmado em 14 de abril de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 65.149.197/0002-51;

b) Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, para atender a necessidade das unidades e setores do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e anexo I deste contrato;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0016.0008392/2022-51;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 22/2021 (Ata de Registro de Preços nº 32/2021);

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte da mesma assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2980; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52- Nota de Empenho: 2022NE00304;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Leandro Figueiredo de Castro, portador da Cédula de Identidade nº 11.454.362 e CPF (MF) nº 013.371.746-10, e **contratante,** Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51; REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro TELEFONE: (31) 3047- 4990					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Q T D E . REGISTRA DA	Q T D E . SOLICITA DA P.G.A.- 8 3 9 2 - 2022-51	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM TONER ADICIONAL 4.1.1. Impressão monocromática; 4.1.2. Tecnologia de impressão laser; 4.1.3. Suporte às funções de impressão, cópia, digitalização e fax; 4.1.4. Velocidade de impressão de 40 PPM, em papel A4, no modo simplex; 4.1.5. Capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas; 4.1.6. Bandeja ByPass multiuso com capacidade de 100 folhas; 4.1.7. Capacidade da bandeja de saída de 150 folhas; 4.1.8. Memória de 512 MB; 4.1.9. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS; 4.1.10. Resolução de impressão de até 1200x1200dpi; 4.1.11. Suporte para os tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício; 4.1.12. Conectividade: 4.1.12.1. Entrada USB 2.0; 4.1.12.2. Conectividade Gibabit Ethernet (10/100/ 1000); 4.1.13. Duplex (frente e verso) automático, para as funções de impressão, cópia e digitalização; 4.1.14. Tela LCD ou LED para gerenciamento das configurações do dispositivo; 4.1.15. Suporte a toner original do fabricante de rendimento de 10.000 páginas; 4.1.16. Ciclo máximo mensal de 80.000 páginas; 4.1.17. Resolução óptica de digitalização do scanner de 1200x1200 dpi; 4.1.18. Formatos de arquivos digitalizados suportados: PDF, JPEG e TIFF; 4.1.19. Acompanhar 2 (dois) toners originais novos, sendo um destes com rendimento de 10.000 (HP CF258X) para 5% de cobertura da página, acompanhado do toner original do produto com capacidade de 3.000 pág.; 4.1.20. Velocidade do processador de 1200 MHz superior; 4.1.21. Garantia de 3 anos on site, para reparo ou substituição; 4.1.22. Equipamento novo e sem uso anterior, de linha não descontinuada de produção, para assegurar disponibilidade de peças e suprimentos. * Marca/Fabricante: HP * Modelo: LaserJet Pro M428fdw + Toner Adicional HP CF258X rend. 10.000 pág. * Procedência: Nacional	150	50	R \$ 2.920,00	R \$ 146.000,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM TONER ADICIONAL 4.2.1. Impressão colorida; 4.2.2. Tecnologia de impressão laser; 4.2.3. Suporte às funções de impressão, cópia, e digitalização; 4.2.4. Velocidade de impressão de 20 PPM, em papel A4, no modo simplex; 4.2.5. Capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas; 4.2.6. Bandeja ByPass multiuso com capacidade de 50 folhas; 4.2.7. Capacidade da bandeja de saída de 150; 4.2.8. Memória de 512 MB; 4.2.9. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS; 4.2.10. Resolução de	20	2	R \$ 5.100,00	R \$ 10.200,00

impressão de até 1200x600dpi; 4.2.11. Suporte para os tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício; 4.2.12. Gramatura máxima do papel 163g/m²; 4.2.13. Entrada USB 2.0 ou superior; 4.2.14. Duplex (frente e verso) automático; 4.2.15. Tela LCD ou LED para gerenciamento das configurações do dispositivo; 4.2.16. Conectividade Ethernet 10/100/1000; 4.2.17. Rendimento do toner preto de 6.000 páginas ou superior; 4.2.18. Rendimento dos toners magenta, amarelo e ciano de 3.000 páginas ou superior; 4.2.19. Ciclo máximo mensal de 40.000 páginas ou superior; 4.2.20. Resolução óptica de digitalização do scanner de 600x600 dpi ou superior no vidro; 4.2.21. Formatos de arquivos digitalizados PDF e JPEG; 4.2.22. Acompanhar 2 (dois) toners originais novos de cada cor, (composto de tonners que acompanha o equipamento + kit tonners adicionais); 4.2.23. Velocidade do processador de 1200 MHz ou superior; 4.2.24. Garantia de 3 anos on site, para reparo ou substituição; 4.2.25. Equipamento novo e sem uso anterior, de linha não descontinuada de produção, para assegurar disponibilidade de peças e suprimentos. * Marca/Fabricante: HP * Modelo: Color LaserJet Pro M479fdw + Toners Adicionais: W2020X Cartucho de toner preto HP (7.500 pag.) / W2021X Cartucho de toner ciano HP (6.000 pag.) / W2022X Cartucho de toner amarelo HP (6.000 pag.) / W2023X Cartucho de toner magenta HP (6.000 pag.) * Procedência: Nacional				
VALOR TOTAL: R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais).				R \$ 156.200,00

Teresina (PI), 18 de abril de 2022.

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 471/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0234.0010405/2022-48,

RESOLVE:

CONCEDER, no dia **11 de abril de 2022, 01 (um)** dia de licença para tratamento de saúde à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SOARES**, matrícula nº 30005, lotada ao junto Núcleo das Promotoria de Justiça de Barras, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2022.

Teresina (PI), 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 472/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0124.0010228/2022-75:

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MYLLA CHRISTIE MARTINS SENA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15472, lotada junto à 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, 08 (oito) dias consecutivos para ausentar-se do serviço, no período de 08 a 15 de abril de 2022, em razão de falecimento de seu pai, de acordo com o inciso III, b, do art. 106 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2022.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 473/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0285.0010671/2022-55:

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias **19 e 20 de abril de 2022**, à servidora **HALLANA RUTH FERREIRA VIANA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15177, lotada junto à 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento aos Plantões Ministeriais dos dias 07/06/2020 e 14/11/2020, conforme certidão expedida pela Corregedoria-Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 474/2022

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR (a) estagiário (a) **LARISSA SILVA LIMA**, matrícula nº 2200, de suas funções perante a 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, por encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, conforme art. 15, I, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 7 de março de 2022.

Teresina (PI), 18 de abril de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 475/2022

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DANIELE ARAÚJO LIRA**, Técnica Ministerial, para atuar como gestora do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MP/PI e o Município de Monte Alegre-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1110/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0040.0010684/2022-81,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **RAFAEL MAIA NOGUEIRA**, titular da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, respondendo cumulativamente pela 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, para atuar no plantão ministerial dos dias 23 e 24 de abril de 2022, da Regional de Campo Maior, em substituição ao Promotor de Justiça Roberto Monteiro Carvalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1111/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0040.0010684/2022-81,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ROBERTO MONTEIRO CARVALHO**, titular da Promotoria de Justiça de Cristino Castro, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Capitão de Campos, para atuar no plantão ministerial dos dias 07 e 08 de maio de 2022, da Regional de Campo Maior, em substituição ao Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1112/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do Ato PGJ nº 835/2018, alterado pelo Ato PGJ nº 1062/2021;

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LEONARDO FONSECA RODRIGUES** para atuar nas audiências pautadas para o dia 18 de abril de 2022, na 4ª Vara Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1113/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0222323 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0016.0008392/2022-51,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **João Carlos Barbosa dos Santos**, matrícula 15379, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 65.149.197/0002-51 (CONTRATO Nº 12/2022/PGJ/PI - PGA nº 19.21.0016.0008392/2022-51), cujo objeto é a aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1114/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/2018;

CONSIDERANDO a interrupção de férias do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí,

RESOLVE

REVOGAR, a partir desta data, a Portaria PGJ/PI nº 790/2022, que designou a Promotora de Justiça **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de 01 a 30 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1115/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **LUÍSA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências de atribuição da 18ª Promotoria de Justiça de Teresina, dia 20 de abril de 2022, em substituição à Promotora de Justiça Deborah Abbade Brasil de Carvalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1116/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-005454/22

nº contrato

12/2022

nº processo administrativo

19.21.0016.0008392/2022-51

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, impressoras A3 e scanners, para atender a necessidade das unidades e setores do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

nome do contratado

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS
LTDA.**

cpf/cnpj

65.149.197/0002-51

data da assinatura

14/04/2022

valor contratado

R\$156.200,00

data do cadastro

19/04/2022

data últ. alteração

19/04/2022